



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190  
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
Administração 2001/2004

## Lei Municipal nº 954/2004

*“Fixa subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2005/2008 e contém outras providências”*

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal de Quartel Geral, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito para a Legislatura 2005/2008, será de R\$ 8.264,44 ( Oito Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a Legislatura 2005/2008, será de R\$ 2.479,33 (Dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Os subsídios de que tratam os arts 1º e 2º, serão revistos através de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nos arts 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - os subsídios do Prefeito e do Vice- Prefeito, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01.01.2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 30 de Setembro de 2004.

ALBERTO CAETANO  
Prefeito Municipal

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO  
Secretária